

16/05/25

MARCELO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2025**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

R. H.  
16/05/25  


CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIFIRO
Protocolo Nº <u>051/2025</u>
Data: <u>16/05/2025</u>
Ass.: <u>Mara M. B. Diniz</u>

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal o anexo Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025, que “ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA BARÃO DE AQUIRAZ, CENTRO, PASSANDO A SE CHAMAR RUA FRANCISCO NABOR DIÓGENES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição em tela visa homenagear os relevantes serviços e o legado deixado pelo Sr. Francisco Nabor Diógenes ao nosso município.

Francisco Nabor Diógenes nasceu em Saboeiro/CE em uma família humilde. Órfão de pai e mãe ainda na infância foi criado pelas tias paternas em um ambiente de dificuldades, mas também de grandes ensinamentos e valores sólidos.

Desde muito jovem, demonstrou uma inteligência fora do comum e uma intuição aguçada para negócios, características que o ajudaram a superar as adversidades da vida.

Casado com Águeda Diógenes, Francisco Nabor teve quatro filhos: Lenoir Silva Diógenes, Perboyre Silva Diógenes, Eloa Silva Diógenes e Dinorah Silva Diógenes. A família sempre foi o alicerce de sua vida, com sua esposa ao seu lado em todos os momentos de sua jornada.

Com uma visão empreendedora extraordinária, Francisco Nabor iniciou sua trajetória no comércio, destacando-se principalmente na compra e venda de algodão, um dos produtos mais importantes da economia cearense na época.

Seu nome rapidamente se tornou sinônimo de competência e respeito em toda a região Centro-Sul do Ceará. Tinha muitas amizades no meio comercial e abastecia usinas de algodão.

Além de comerciante, também foi um notável agropecuarista, consolidando-se como uma das principais referências do setor.

Seu trabalho impulsionou a economia local, gerando oportunidades, especialmente no campo, onde sua visão de desenvolvimento rural ajudou a modernizar a produção e o comércio de produtos agrícolas.

Apesar de nunca ter ocupado cargos públicos, Francisco Nabor Diógenes exerceu uma liderança silenciosa, sendo uma referência tanto para a sua família quanto para a comunidade. Sua história de vida é um exemplo de superação e dedicação, mostrando que, com inteligência, trabalho árduo e valores firmes, é possível transformar a realidade, mesmo diante das maiores dificuldades.

Seu filho, Perboyre Silva Diógenes, seguiu seus passos e se destacou na política local. Foi várias vezes prefeito de Saboeiro e deputado estadual por duas legislaturas, deixando um legado de liderança e comprometimento com o nosso município e com a região.

Hoje, o legado de Francisco Nabor Diógenes permanece vivo não apenas na memória de sua família, mas também nas gerações que se beneficiaram de sua visão e de sua contribuição para o desenvolvimento de Saboeiro e de toda a região.

Francisco Nabor Diógenes residiu por vários anos na Rua Barão de Aquiraz, Centro, onde sempre se dispôs a receber e ajudar as pessoas, razão pela qual é merecido e justo homenageá-lo emprestando o seu nome para a denominação da citada via pública.

Sendo o que tínhamos para o momento, esperamos que o Projeto de Lei, após a deliberação por Vossa Excelência e demais Vereadores, seja aprovado.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Saboeiro/CE, aos quinze dias do mês de maio de 2025.

  
**JAVA CARMO GUERREIRO**  
Vereadora - MDB



**APROVADO**  
16/05/25  
*[Assinatura]*

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 017/2025.**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA BARÃO DE AQUIRAZ, CENTRO, PASSANDO A SE CHAMAR RUA FRANCISCO NABOR DIÓGENES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **JAVA CARMO GUERREIRO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preconiza o artigo 14, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal de Saboeiro/CE o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica denominada **RUA FRANCISCO NABOR DIÓGENES** a via pública atualmente chamada Rua Barão de Aquiraz, localizada no Centro do Município de Saboeiro/CE.

**Art. 2º** A placa denominativa da via pública prevista no artigo 1º desta lei deverá conter os seguintes dizeres: **RUA FRANCISCO NABOR DIÓGENES**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Saboeiro/CE, aos quinze dias do mês de maio de 2025.

*[Assinatura]*  
**JAVA CARMO GUERREIRO**  
Vereadora - MDB